

DECRETO Nº 1986 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS REALIZADAS EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS/RMS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar-se da área em que está localizado o imóvel para implantação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRS/RMS;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Legislação Federal no que pertine ao tratamento dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a alteração do espaço demarcado pelo Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de alternativa técnica locacional, para a implantação das obras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de indenização de suas benfeitorias o imóvel residencial localizado no interior da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos - CTR, na Rodovia SO Raimundo do Carmo Arruda, s/n, Sobral/CE, medindo 12,40 metros de frente, por 19,50 metros de fundos, equivalentes a uma área total de 241,80m².

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à execução das obras de Implantação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRS/RMS.

Art. 3º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
1º de fevereiro de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito de Sobral